



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000021289-2

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026-2025

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ESSENCE DECOR LTDA**, **CNPJ n.º 33.084.691/0002-99**, com sede na Av. Presidente Vargas, 674, Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98005-107, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela Sra. Ricardo Dal Forno, CPF n.º ***.872.020-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.0.000021289-2, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de mobiliários, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: ESSENCE DECOR LTDA
CNPJ: 33.084.691/0002-99 Telefone: (55) 3303-6323 E (55) 99732-4142
Endereço: Av. Presidente Vargas, 674, Centro, Cruz Alta/RS CEP: 98005-107
E-mail: essence.decor@hotmail.com

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Comunicação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000021289-2

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL Composição: -Espuma flexível de poliuretano. Dimensões mínimas: - Comprimento: 130 cm; - Largura: 60 cm; - Espessura: 12 cm. Densidade: - D18 ou D20, conforme estabelecido na norma ABNT NBR 13579-2. Revestimento: - Revestido com material têxtil limpo, íntegro e sem rasgos; - O fechamento poderá ser realizado com material têxtil tipo viés; - O revestimento poderá ser confeccionado em matelassê (acolchoado), costurado ou soldado sobre lâmina de espuma 100% poliuretano; - Composição do tecido: 51% de viscose e 49% de poliéster; - Uma das faces deverá possuir revestimento plástico impermeável, permitindo lavagem e secagem rápida. Proteções: - Os materiais utilizados na fabricação do colchão deverão possuir proteção dupla antiácaro e antialérgica. Embalagem: - O colchão deverá ser embalado em saco plástico transparente, de forma a impedir a entrada	100	Unid	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000021289-2

de poeira e insetos.				
Garantia: - Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
Certificação e Conformidade: O produto deverá estar de acordo com a Portaria Inmetro nº 35/2021, bem como com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13579:2011				
Valor Total do Registro de Preço				RS 9.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir da data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art.60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº 1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000021289-2

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Márcio Zanatta

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

ESSENCE DECOR LTDA